



RESOLUÇÃO Nº 11/2026 - CEP/AP

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 102 e 103, incisos XVII e XVIII, da Lei Estadual nº 915, de 2005, bem como o art. 5º, c/c o art. 13, inciso VI, e o art. 18, inciso II, do Regimento Interno do CEP/AP, ainda,

Considerando a deliberação do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AP, proferida na **3ª Reunião Extraordinária**, realizada em **06 de julho de 2026**, que aprovou o **Relatório de Gestão da Amapá Previdência – AMPREV**, referente ao exercício de 2025;

Considerando o voto do Conselheiro Relator **Rilton Cesar Rocha Montoril**, acolhido pelo Plenário, que subsidiou a aprovação da matéria;

Considerando os elementos técnicos, administrativos e jurídicos constantes nos autos do Processo nº **2025.135.1202378PA**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Relatório de Gestão da Amapá Previdência – AMPREV**, referente ao exercício de **2025**, nos termos do voto do Conselheiro Relator **Rilton Cesar Rocha Montoril**.

Art. 2º O Conselho Estadual de Previdência – CEP/AP recomenda ao Gestor da Amapá Previdência – AMPREV a adoção das seguintes medidas de aperfeiçoamento da gestão, visando ao fortalecimento da governança institucional e à melhoria contínua do ciclo de gestão referente ao exercício de 2026:

I – Déficit Atuarial e Plano de Custeio: elaborar e submeter à apreciação deste Conselho, até **30 de setembro de 2026**, cronograma técnico para formulação e implementação de Plano de Custeio destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Plano Previdenciário, observadas as diretrizes da legislação previdenciária e atuarial aplicável;

II – Mitigação da Inadimplência: intensificar as medidas de gestão, acompanhamento e cobrança dos créditos previdenciários, promovendo tratativas para repactuação dos acordos e parcelamentos celebrados pelos entes devedores, bem como adotando providências administrativas e, quando cabíveis, judiciais, destinadas à recuperação dos valores devidos à AMPREV;





III – Capacitação dos Conselheiros: promover, até **30 de novembro de 2026**, programa de capacitação e certificação dos membros do Conselho Estadual de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e pelas diretrizes do Pró-Gestão RPPS.

Art. 3º A Diretoria Executiva da AMPREV deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Previdência relatório circunstanciado sobre o cumprimento das recomendações previstas no art. 2º, observados os prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 07 de julho de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP

RILTON CESAR ROCHA MONTORIL

Conselheiro Relator - CEP/AP





Protocolo: 157895

Nº: 8692

Quarta, 08 de Julho de 2026

RESOLUÇÃO Nº 11/2026 - CEP/AP

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 102 e 103, incisos XVII e XVIII, da Lei Estadual nº 915, de 2005, bem como o art. 5º, c/c o art. 13, inciso VI, e o art. 18, inciso II, do Regimento Interno do CEP/AP, ainda,

Considerando a deliberação do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP, proferida na **3ª Reunião Extraordinária**, realizada em **06 de julho de 2026**, que aprovou o **Relatório de Gestão da Amapá Previdência - AMPREV**, referente ao exercício de 2025;

Considerando o voto do Conselheiro Relator **Rilton Cesar Rocha Montoril**, acolhido pelo Plenário, que subsidiou a aprovação da matéria;

Considerando os elementos técnicos, administrativos e jurídicos constantes nos autos do Processo nº **2025.135.1202378PA**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Relatório de Gestão da Amapá Previdência - AMPREV**, referente ao exercício de **2025**, nos termos do voto do Conselheiro Relator **Rilton Cesar Rocha Montoril**.

Art. 2º O Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP recomenda ao Gestor da Amapá Previdência - AMPREV a adoção das seguintes medidas de aperfeiçoamento da gestão, visando ao fortalecimento da governança institucional e à melhoria contínua do ciclo de gestão referente ao exercício de 2026:

I - Déficit Atuarial e Plano de Custeio: elaborar e submeter à apreciação deste Conselho, até **30 de setembro de 2026**, cronograma técnico para formulação e implementação de Plano de Custeio destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Plano Previdenciário, observadas as diretrizes da legislação previdenciária e atuarial aplicável;

II - Mitigação da Inadimplência: intensificar as medidas de gestão, acompanhamento e cobrança dos créditos previdenciários, promovendo tratativas para repactuação dos acordos e parcelamentos celebrados pelos entes devedores, bem como adotando providências administrativas e, quando cabíveis, judiciais, destinadas à recuperação dos valores devidos à AMPREV;

III - Capacitação dos Conselheiros: promover, até **30 de novembro de 2026**, programa de capacitação e certificação dos membros do Conselho Estadual de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e pelas diretrizes do Pró-Gestão RPPS.

Art. 3º A Diretoria Executiva da AMPREV deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Previdência relatório circunstanciado sobre o cumprimento das recomendações previstas no art. 2º, observados os prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 07 de julho de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP

RILTON CESAR ROCHA MONTORIL

Conselheiro Relator - CEP/AP

ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Contatos:

Endereço:

diofe@sead.ap.gov.br
(96) 98400-2542
diofe.portal.ap.gov.br

Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

